



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3503 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 10 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.200, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Abre a Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 85.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 008176/2017-78, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 07 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de março de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-008	Preservação e Conservação de dos Bens Imóveis	4.4.90.39	100000	85.000,00
TOTAL				85.000,00
Adendo I (Redução)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-008	Preservação e Conservação de dos Bens Imóveis	3.3.90.39	100000	85.000,00
TOTAL				85.000,00

DECRETO Nº 11.201, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.929.955,36 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 008510/2017-93, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.929.955,36 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de março de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.051.2-393	Desenvolvimento das Ações da Política de vigilância e Promoção da Saúde	4.4.90.51	100000	29.000,00
10.302.051.2-439	Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada de Urgências	3.3.90.39	100000	360.350,00
10.301.051.1-398	Construção de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51	100000	1.420.605,36
10.302.051.2-354	Fortalecimento da Rede de Saúde Mental	4.4.90.39	117000	120.000,00
TOTAL				1.929.955,36

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39	100000	1.809.955,36
10.302.051.2-441	Implementação do Complexo Regulador do SUS	4.4.90.52	117000	120.000,00
TOTAL				1.929.955,36

DECRETO Nº 11.202, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Abre à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal, o crédito suplementar de R\$ 31.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 008516/2017-61, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal, o crédito suplementar de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de março de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 25.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.131.063.2-692	Comunicação Social	3.3.90.39	122400	31.000,00
TOTAL				31.000,00
Adendo I (Redução)		Unidade Orçamentária: 25.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.051.2-685	Educação Sanitária e Ambiental	3.3.90.39	122400	31.000,00
TOTAL				31.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 008510/2017-93, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de março de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de março de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.201

Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	SMS	SMS	SMS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos	I - Manutenção
Fonte	100000	100000	100000
Meses			

Março	389.350,00	1.420.605,36	
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			1.809.955,36
Subtotal	389.350,00	1.420.605,36	1.809.955,36
Total		1.809.955,36	1.809.955,36

PORTARIA N.º 011/2017-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como contido no Ofício de n.º 003/2017-COMCIT/ SEMPLA:

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 062/2015, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT:

I – Pela Câmara Municipal do Natal – CMN:

a) Titular: Robson Carvalho;

b) Suplente: Ney Lopes Júnior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de março de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

PORTARIA N.º 520/2017-A.P., DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 192/2017-SMG-SAGA, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração contida na portaria n.º 497/2017-A.P., de 07 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 510/2017-A.P., DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 148/2017-SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do Cargo de Encarregado de Serviço, Símbolo ES da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, tendo em vista o falecimento da Servidora ADRIMARIA LOPES LÚCIO, matrícula n.º 71.862-9, ocupante do cargo de provimento em comissão em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 474/2017-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar n.º 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto n.º 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007 e Processo n.º 046240/2016-38, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor KUERËNSO KLEVESSON RÉGO DE QUEIROZ, matrícula n.º 63.738-6, Professor, N2-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado profissional em Geografia, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 449/2017-A.P., DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo n.º 7742/2017-24, RESOLVE:

Art. 1º. Validar a portaria n.º 2170/2016-A-P, de 23 de dezembro de 2016, publicada no dia 05 de janeiro de 2017, que foi tornada sem efeito na portaria n.º 026/2017 - A.P de 09 de janeiro de 2017, publicada no dia 10 de janeiro de 2017, que Designou a servidora HÉLIA MARIA DE LIMA, matrícula n.º 62.002-5, para o cargo de Diretora Pedagógica, da Escola Municipal Almerinda Bezerra Furtado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 010/2017 – SMG, NATAL-RN, 09 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto n.º 2.241, de 13 de agosto de 1994 e na Portaria n.º 074/2015-A.P, 23 de Janeiro de 2015. CONSIDERANDO as disposições inseridas no Decreto Municipal n.º 10.229 de 24 de março de 2014. RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor FELIPE FONSECA DE FRANÇA, matrícula n.º 66.091-4, CPF: 066.646.094-95 para atuar como fiscal dos Processos:

a) Processo n.º 058284/2016-19 – SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME.

b) Processo n.º 002155/2017-49 – AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME

c) Processo 000258/2017-74 – HIPERGRAF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES GRAFICAS LTDA-ME.

d) Processo 058245/2016-11 – RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA - ME

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º003/2017

Processo n.º 057403/2016-16

RAQUEL ANDREIA DE SOUZA - CPF n.º012.237.424-07

Endereço: Rua Dr.Lauro Pinto, nº520, Lagoa Nova – Natal – RN - CEP: 59.064-250

Objeto: Atuação Advocatícia nos processo judicial n.º 0849484-92.2016.8.20.5001

Elemento de despesa: 3.3.90.36, Sub-elemento: 99 e 45, Ação: 04.122.001.2.022 e Fonte: 100000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Vigência: A partir de sua assinatura a contar doze meses.

Data da Assinatura: 01/02/2017.

Base legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Assinaturas:

JONNY ARAÚJO DA COSTA - Secretário municipal de Governo – CONTRATANTE e a Raquel Andrea de Souza

***EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2017 SMG**

PROCESSO: 058284/2016-19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: SELFECOORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME - CNPJ: 74.357.443/0001-70

OBJETO: fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega dos bilhetes de passagens, com disponibilidade de marcação via web, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Governo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.0001.2.022 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

SUB-ELEMENTO: 99 – OUTROS - FONTE: 100000

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Fundamento legal: Decreto 11.005/2016

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2017

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA: Fernando Doré Riotto- Sócio gerente da Selfecoop viagens Cooperativas LTDA – ME, representado legalmente por Diego Henrique Ruiz Campos.

*Replicado por incorreção na edição de 08 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 104/2017-GS/SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo n.º 35959/2016-43, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2016/2017, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Período
JOSIAS GOMES DE LIMA	66.309-3	Chefe do Setor de Acervo e Pesquisa	CS	19.02 à 20.03.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 103/2017-GS/SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 053535/2016-61, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora MINTZA IDESIS JACOME BEZERRA, matrícula nº. 31.625-3, Professora, N2, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 102/2017-GS/SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 055273/2016-79, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora WENDNA TORRES DA SILVA, matrícula nº. 42.252-5, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 095/2017-GS/SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
048972/ 2016-62	EMANOEL DE OLIVEIRA	65.552-0	Diretor do Departamento de Administração, Finanças, material e Patrimônio	DD	2015/ 2016	03/04 a 02/05/2017
002020/ 2017-83	EUDES CARNEIRO DE ANDRADE	65.631-3	Chefe do setor de finanças	CS	2016/ 2017	01/02 a 02/03/2017
005595/ 2017-58	MÔNICA CARVALHO FIALHO DE OLIVEIRA	66.434-0	Encarregado de Serviços	ES	2016/ 2017	13/03 a 11/04/2017
001557/ 2017-26	DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA	66.229-0	Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial	CS	2016/ 2017	09/02 a 23/03 e 14/09 a 28/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 120/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração; DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Carlos de Moraes Andrade Neto, matrícula nº 72.253-7 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 013/2016-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e o Consórcio Ol formado pelas empresas: Telemar Norte Leste S.A (CNPJ: 33.000.118/0001-79), Oi Móvel S.A (CNPJ: 05.423.963/0001-11) e a Oi S.A (CNPJ: 76.535.764/0001-43), que tem por objeto: contratação de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Natal, com prestação de Serviços Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, Telefonia Fixa Comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais.

Art. 3º Designar a servidora Eudense Edmária da Silva, matrícula nº 67.785-0, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos

impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 119/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração; DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Shirley Alves da Silva, matrícula nº46.421-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 9912388826, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafados, (CNPJ nº 34.028.316/0025-80, que tem por objeto: prestação de serviços e vendas de produtos.

Art. 3º Designar a servidora Gláucia Monalisa Pereira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 118/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração; DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Carlos de Moraes Andrade Neto, matrícula nº 72.253-7 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 012/2016-SEMAP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Telemar Norte Leste S.A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, que tem por objeto: contratação de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Natal, com prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, telefonia fixa comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, entrocamento de centrais privadas e serviço de comunicação multimídia (SCM).

Art. 3º Designar a servidora Eudense Edmária da Silva, matrícula nº 67.785-0, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 117/2017-GS/SEMAP, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Humberto Corcino Pedro da Silva, matrícula nº 46.271-3 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 013/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa B.D. Energia LTDA, CNPJ nº 40.765.455/0001-12, que tem por objeto: locação de imóvel.

Art. 3º Designar a servidora Gláucia Monalisa Ferreira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 116/2017-GS/SEMAP, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Dóris Maria Lemos da Silva, matrícula nº 72.065-5 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2016-SEMAP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Petrobras Distribuidora S.A, CNPJ nº 34.274.233/0341-80, que tem por objeto: concessão de direito de exploração econômica do espaço físico Posto de Combustíveis e Derivados.

Art. 3º Designar o servidor Célio Carvalho de Aquino, matrícula nº 71.103-9, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 115/2017-GS/SEMAP, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Gláucia Monalisa Ferreira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 001/2017-SEMAP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Selfcorp Viagens Corporativas LTDA ME, CNPJ nº 74.357.443/0001-70, que tem por objeto: prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, e/ou, internacionais.

Art. 3º Designar a servidora Rayssa Cláudia Alves Bezerra, matrícula nº 66.849-4, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e

qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;

8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 114/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Iury Ranieri Vieira Costa, matrícula nº 66.269-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2017-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Maq-Larem Máquinas, Móveis e Equipamentos LTDA, CNPJ nº 40.938.508/0001-50, que tem por objeto: fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, e/ou, de grande porte com acesso via rede local (tcp/ip), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução.

Art. 3º Designar o servidor Elmo Pessoa da Rocha Filho, matrícula nº 72.194-3, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 113/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Daniel Dantas de Oliveira, matrícula nº 66.229-0 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 011/2015-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Liderança Mudanças e Transportes LTDA, CNPJ nº 40.796.658/0001-76, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Designar a servidora Rayssa Cláudia Alves Bezerra, matrícula nº 66.849-4, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;

8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 112/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Iury Ranieri Vieira Costa, matrícula nº 66.269-0 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 014/2015-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Plugnet Comércio e Representações LTDA, CNPJ nº 02.213.325/0001-88, que tem por objeto: aquisição de microcomputadores (desktops), incluindo prestação de assistência técnica do tipo on site.

Art. 3º - Designar o servidor Alysson Felipe de Souza, matrícula nº 66.181-3, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 111/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor Iury Ranieri Vieira Costa, matrícula nº 66.269-0 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 018/2014-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA, CNPJ nº 07.275.920/0001-61, que tem por objeto: fornecimento de conjunto de microcomputadores, incluindo prestação de assistência técnica do tipo on site.

Art.3º - Designar o servidor Alysso Felipe de Souza, matrícula nº 66.181-3, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.4º - Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 110/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art.2º - Designar o servidor Célio Carvalho de Aquino, matrícula nº 71.103-9 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 015/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Petrobras Distribuidora S.A, CNPJ nº 34.274.233/0001-02, que tem por objeto: a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de dispositivo eletrônico identificador do veículo para a frota própria e locada da Prefeitura Municipal de Natal.

Art.3º - Designar a servidora Dóris Maria Lemos da Silva, matrícula nº 72.065-5, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 109/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Eudenise Edmária da Silva, matrícula nº 67.785-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 002/2017-SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto: contratação de assinatura de acesso ao sistema Banco de Preços

Art. 3º Designar o servidor Ovidio Fernandes de Oliveira Sobrinho, matrícula nº 72.358-0, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 108/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Leila Carolina Carvalho de Medeiros, matrícula nº 68.432-5, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 010/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Santos & Cia, CNPJ nº 08.407.777/0001-87, que tem por objeto: locação de imóvel.

Art. 3º Designar a servidora Kátia Maria Gomes Viana, matrícula nº 66.431-6, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da

CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 107/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Daniel Dantas Oliveira, matrícula nº 66.229-0 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 015/2016-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: Fixa Serviços Técnicos Eireli - EPP, que tem por objeto: locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Art. 3º Designar a servidora Gláucia Monalisa Ferreira Teixeira, matrícula nº 72.391-7, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;

8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

9. Manter o Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24004/2017

PROCESSO Nº 052322/2016-11 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 006/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Natal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata.

EMPRESA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

CNPJ: 11.865.729/0001-47 FONE:(84) 3084-7266

END.: RUA PEDRO AMÉRICO, 31, JARDIM – LOTEAMENTO PLAZA GARDEN, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) tipo GLP BUTANO, pressão à vapor 5KGf/CM2 ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36G/M3, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em botijões de 13 KG. Marca: ULTRAGÁS	Und	4.037	60,90

Natal, 09 de março de 2017.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2017-GS/SEMUT-NATAL(RN), 02 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; RESOLVE:

Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de FEVEREIRO de 2017.

NOME	MATRICULA	VALOR R\$
ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	375,43
ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER	18.803-4	375,43
ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	375,43
ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	375,43
ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	375,43
AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	375,43
CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	375,43
CELSO GREGORIO DE LIMA	04.420-2	375,43
CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	375,43
EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	375,43
EDMILSON AVELINO DOS SANTOS	04.199-8	375,43
EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	375,43
ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	375,43
EVERARDO ROBERTO DE MACEDO	05.652-9	375,43
EMERSON SOUZA D' ALBUQUERQUE	31.653-9	375,43
FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	375,43
FLAVIO CAVALCANTI PINTO	04.727-9	375,43
FLAVIO MACHADO MATOSO	05.573-5	375,43
FRANCISCO ALDECIR LOPES DA COSTA	04.676-1	375,43
FRANCISCO CHAGAS PAIVA CARMO	04.961-1	375,43
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	375,43
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA REGO	06.026-7	375,43
FRANCISCO MOURA PIMENTEL	05.498-4	375,43
FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	375,43
GÁLILEU PEDRO LETTIERI FILHO	05.574-3	375,43
GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	375,43
GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	375,43
GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	375,43
GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	375,43
HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	375,43
HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	375,43
ILCA DANTAS DE ARAUJO LIMA LIGOURI	05.575-1	375,43
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	375,43
JOANA MARIA BATISTA DANTAS	05.577-8	375,43
JOSE RIBAMAR XAVIER DA SILVA	05.580-8	375,43
JOAO BATISTA XAVIER JUNIOR	09.865-5	375,43
JOAO BOSCO MONTE DOS SANTOS	05.655-3	375,43
JOAO MARIA VILELA CID	05.656-1	375,43
JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	375,43
JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	375,43
JOSE ERNANDES ALVES VALERIO	05.657-0	375,43
JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	375,43
JOSE MATOS VIANA	49.959-5	375,43
JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	375,43
JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	375,43
JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	375,43
KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	375,43
LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	375,43
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	375,43
LUIZ GONZAGA NASCIMENTO MEDEIROS	05.582-4	375,43
LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	375,43
MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	375,43
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	375,43
MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	375,43
MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	375,43
PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	375,43
PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	375,43
PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	375,43
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	375,43
RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	375,43
REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	375,43
RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	375,43
RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	375,43
RICARDO RUBENS BRASIL PINTO	05.590-5	375,43
ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	375,43
RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	375,43
SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	375,43
SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	375,43
THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	375,43

TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	375,43
VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	375,43
WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	375,43
WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	375,43
WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	375,43
WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	375,43
WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	375,43
TOTAL		R\$ 8.532,68

LUDENILSON ARAÚJO LOPES
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 017/2017-GS/SEMUT-NATAL(RN), 03 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2012;

Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente aos parâmetros fixados no mês de fevereiro de 2017, a ser instituídos no mês de março de 2017.

NOME	MATRICULA	VALOR
Andreia de Souza	49.849-1	1.200,00
Ana Ilza da Costa	08.700-9	1.200,00
Ana Katarina Nascimento de Azevedo	62.226-5	1.200,00
Adriana Gomes Silva de Moraes	07.418-7	1.200,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.200,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	461,70
Antônio de Pádua Pinheiro	00.879-6	1.200,00
Antônio Renovato Junior	61.477-7	1.200,00
Araceli França	09.387-4	1.200,00
Auta Maria Pedroza de Souza	07.604-0	1.200,00
Bento Luis de Araújo	05.642-1	379,66
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.200,00
Deuzinete Padilha dos Santos	08.345-3	1.200,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	1.200,00
Edmary Camara Ferreira	04.001-1	1.200,00
Elione M. C. da C. Torquato	04.835-6	1.200,00
Elieze Almeida Queiroz	04.710-4	1.200,00
Ezequias de Araujo	06.093-3	215,59
Fábio Francisco da C. França	06.067-4	1.200,00
Francisca das C. da Silva	07.327-0	1.200,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	1.200,00
Francisco Rodrigues de Moraes	06.652-4	1.200,00
Geiza Moura de Llima	07.249-4	215,59
George Barbosa Fernandes	0456-1	1.200,00
Helena Soares da Costa	04.823-2	1.200,00
Hilma Medeiros Bezerra Miranda	00.444-8	1.200,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	1.200,00
Katia Sueli Barbosa de Araujo	07.330-0	215,59
Khathienne Furtado de Assunção	05.762-2	215,59
Leila Maria Medeiros Fernandes	05.290-6	1.200,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.200,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.200,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	1.200,00
Marcelo de Melo Noronha Júnior	48.653-1	1.200,00
Marcondes Carlos Godeiro	09.126-0	1.200,00
Maria Cláudia de Aquino Ferreira	05.986-2	1.200,00
Mª da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	1.200,00
Maria Madalena G. de Carvalho	08.765-3	1.200,00
Maria das Graças da Silva	01.063-4	1.200,00
Maria das Graças de C. Garcia	05.289-2	1.200,00
Maria de Fátima Araújo Verde	07.338-5	1.200,00
Maria Izaumir do Nascimento	10.930-4	1.200,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	1.200,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.200,00
Marli Alice da Cunha	08.697-5	1.200,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.200,00
Nelson da Silva	04.896-8	1.200,00
Pedro Rocha da Silva	05.281-7	215,59
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	1.200,00
Rafael Fernandes Aladim de Araujo	68.417-0	1.200,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	1.200,00
Regina Claudia de Melo	08.923-1	1.200,00
Roberdam Karllos de Araújo	44.658-1	1.200,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	1.200,00

Rogério Florêncio de Oliveira	05.623-5	1.200,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	1.200,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	960,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	1.200,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	1.200,00
Terezeinha Albino da Silva	06.989-2	1.200,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	1.200,00
Verálucia da C. Costa Mondelo	08.426-3	1.200,00
Vilma Lúcia de Araújo	09.984-8	1.200,00
Walfran Valentim Bezerra	04.837-2	1.200,00
TOTAL		70.079,31

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,
LUDENILSON ARAÚJO LOPES
Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA
PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para o(s) Dia(s): 16 de março de 2017, a partir das 08:00h consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº: 20140092797 - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Maria das Graças Toscano Dantas - Recurso nº. 294/2016 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Acórdão lido na sessão ordinária do dia 23 fevereiro de 2017

Processo nº: 2015.0057867 – Auto de Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Rocha S. Comércio e Representações Ltda.

Recurso nº: 302/2016 – TATM - Ex Offício

Relatora: Conselheira Laira Roberta Campos de Sousa

ACÓRDÃO Nº 019/2017 - TATM – EMENTA: - Tributário. Auto de Infração. ISS. Duplicidade e Incorrções de Informações lançadas pelo Autuado. Procedência Parcial do Auto de Infração. Manutenção da decisão de Primeira a Instância Administrativa. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer escrito da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex officio e manter a decisão de Primeira Instância Administrativa.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 23 de fevereiro de 2017.

Acórdãos lidos na sessão ordinária do dia 07 março de 2017

Processo nº.: 20150025728 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA.

Recurso nº: 349/2016 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 024/2017 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento de TLL – Taxa de Licença para Localização. Inocorrência do fato gerador no período de 2001 a 2016. Decisão de Primeira Instância mantida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Officio interposto lhe negar provimento, para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município - PGM, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 07 de março de 2017.

PROCESSO Nº: 2012.025457-8 – Reclamação Contra Lançamento

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: MÁRCIA NELI PEREIRA DA SILVA

RECURSO Nº: 1 1 1 / 2 0 1 5 - TATM – Ex-offício

RELATOR: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

ACÓRDÃO Nº. 0 2 5 / 2 0 1 7 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. COMPROVAÇÃO DE TRABALHO EM REGIME CELETISTA

EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO, COM FORTES INDÍCIOS DA INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS AUTÔNOMO. REFORMA DA DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA. RECURSO EX OFFICIO

CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. - Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo

de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-offício

interposto, dando-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, no

sentido de cancelar os lançamentos do ISS profissional autônomo nos exercícios em que restou

comprovado o trabalho em caráter assalariado, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macédo, em Natal(RN), 07 de março de 2017

Processo Nº. 20140003160 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: SAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Nº. 251/2016 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 026/2017 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Lixo – IPTU/TLP. Lançamentos Complementares dos exercícios de 2008 a 2010. Não caracterização de erro ou lançamento indevido. Decisão de primeira instância mantida. Improcedência do pedido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso Voluntário interposto, lhe negar provimento, para manter a decisão de primeira instância e julgar improcedente a reclamação, em conformidade com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município junto a este Tribunal, mantendo os lançamentos complementares de IPTU/TLP dos exercícios de 2008 a 2010 do imóvel de sequencial n. 13900390.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 07 março de 2017.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal(RN), 09 de março de 2017.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM - Mat. 05.986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 008484/2017-01

Nome do credor: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COEGEMAS - CNPJ: 08.713.120/0001-48

Endereço: Avenida Campos Sales, 481, Casa da Cidadania, Petrópolis, CEP 59.020-300, Natal - RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100000; Anexo: 1

VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Objeto: Pagamento da anuidade 2017 do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.

Data da assinatura: 08 de março de 2017.

Assinatura: Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013

Processo nº: 011679/2013-05

Contratado: INÁCIO JOSÉ SALUSTINO SOARES - CPF nº 037.975.974-87

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.48 – 08.334.059.2-338 – Intermediação da mão de obra qualificada; Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 100000; Anexo 7.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

Objeto: O presente Termo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato de Locação dos imóveis situados na Rua Fonseca e Silva, nº 1112 e Rua Borborema, s/n, ambos no Bairro Alecrim, nesta Capital, pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), onde continuará o funcionamento das atividades realizadas pelo Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda Unidade I. Valor mensal: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018;

Data de Assinatura: 09 de março de 2017;

Contratado: INÁCIO JOSÉ SALUSTINO SOARES

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infração referente aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
058887/2012-89	AGC DE MACEDO – ME (CAJU SOCIETY)
062225/2012-11	DÁRIO AUTO ELÉTRICA – DÁRIO DE SOUZA FERREIRA
058783/2012-74	MÍDIA VIVA COMUNICAÇÕES VISUAL E MÍDIA EXTERIOR EIRELI – EPP
045896/2012-18	CONDOMÍNIO ED. FLORAIS DOS TAMARINDOS
067730/2012-44	CURSO LÓGICO – DANIEL BARBOSA SOUZA – ME
053248/2012-27	COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA – FAVORITO SUPERMERCADO

061836/2012-34	DECORA EVENTOS LTDA
061560/2012-94	CHURRASCARIA DO ARNALDO (R T BERNARDINO -ME)
045240/2012-97	CONSTRUTORA BARNATAL
064923/2012-43	ATIVA FITNESS CENTER LTDA – ME
064696/2012-56	BAR DO SAPATO (MÔNICA PIRES DE ARAÚJO)
067033/2012-93	NOVA CASAS BAHIA S/A
061224/2012-41	ANTÔNIO DE ARAÚJO (DESENHO RAÇÕES)
004735/2017-71	JEFFERSON ROCHA VENTURA
062197/2012-24	BARROS E BOTELHO BAR E CONVENIÊNCIA LTDA (BARDUBAR)
058483/2012-95	ALDERI SOARES RIBEIRO – PANIFICADORA PÃO E CIA

Natal, 08 de Março de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO Nº 00.878.230./0001-58

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CONTRATADA: Sunline Viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2018

PREVISÃO LEGAL: art. 57, inciso 2 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Projeto 15.122.001.2-533 - Manutenção e funcionamento da STTU / Elemento de despesa 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte 100000; Subelemento: 99.

DO VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam Ratificadas as demais cláusulas contratuais que permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2017

ASSINATURAS:

Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Contratada – Sunline Viagens e Turismo Ltda

TESTEMUNHAS: Wisler José de Souza e Alyene P.C. de B Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

*TERMO DE IXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 000738/2017-35

NOME DO CREDOR: V&J TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 40.810.350/0001-38

ENDEREÇO: RUA THEODORICO GUILHERME, 2191 – NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN – CEP: 59.056-410

OBJETO: Locação de Estande para Divulgação maciça do turismo e do artesanato potiguar na 22ª FIART – FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO.

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.060.1-632 – AÇÕES DE PROMOÇÕES TURISTICAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - SUB-ELEMENTO: 95 – LOCAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES - ANEXO: IV - FONTE: 100000

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Natal, 20 de Janeiro de 2017.

SUELLEN MONIQUE MEDEIROS DE CARVALHO - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - Mat. 71.856-4

Ratifico os termos acima descritos

CARLOS FREDERICO QUEIROZ - Secretária Municipal de Turismo

*Replicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 039662/201-95

Nome do credor: SÉRGIO ROBERTO DE MEDEIROS FREIRE - CPF: 085.902.734-15

Endereço: Av. Governador Sílvio Pedroza, 316 – Apartº. 600, Areia Preta - Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.055.2-356 – Proteção Social às Mulheres.

Valor: R\$ 18.333,33 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Fonte: 5112400 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte: 100000 -ORD. NÃO VINCULADO - Anexo: VII

ELEMENTO: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa física.

Objeto: Aditivo ao contrato nº 03/2015 – Locação do imóvel onde funciona a Casa Abrigo Clara Camarão – período: 11/03 a 31/12/2017.

Natal/RN, 08 de março de 2017.

ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres/SEMUL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 007/2017 – PR/ARSBAN – NATAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo, para acompanhar e fiscalizar o Contrato da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme os seguintes processos:

Kelly Roberta Lima Nógino – Matrícula nº 72.419-4

Proc. 002752/2017-73 – ÁGUA MINERAL

Art. 2º - Na ausência de um dos gestores desta portaria substitui-se pelo outro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

Diretora-Presidente

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00000.055835/2016-84

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ DO CONTRATADO: 08.247.510/0001-70

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato constante na Cláusula QUARTA, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), para R\$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 08 de março de 2017.

Assinaturas:

Maria Aparecida de França Gomes – Diretora Presidente (Contratante)

Augusto Wilkenf Prado Guerreiro – (Contratado)

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 073/2017 – FUNCARTE, 09 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora BRUNNA RAFAELLA FERNANDES SILVA, matrícula nº 69.291-3, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 026/2017, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e BETHOVEN E JUBILEU LTDA – CNPJ: 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº 007389/2017-82

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 09 de março de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 74/2017 – FUNCARTE, 09 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a Ata do resultado do desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índio do Carnaval Multicultural de Natal 2017:

“ATA DO RESULTADO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017”

1. Aos vinte cinco, vinte seis e vinte sete dias do mês de fevereiro de 2017, a partir das dezenove horas, na Avenida Duque de Caxias, Ribeira, Natal/RN, aconteceu o desfile das Escolas de Samba dos Grupos de Acesso, A e B, e Tribos de Índios dos Grupos A e B; 2. Nestes dias reuniram-se os membros da Comissão Julgadora para seleção dos vencedores do desfile, nomeados pela Portaria nº 062/2017-Funcarte, publicada no Diário Oficial do Município do dia 22 de fevereiro do corrente ano; 3. O desfile teve início às 19h dos três dias supracitados e, após seu término, foram julgados 12 (doze) quesitos para as Escolas de Samba, sejam eles: bateria, samba-enredo, enredo, evolução, fantasia, conjunto, mestre-sala e porta-bandeira, alegoria, adereços, harmonia, comissão de frente e duração. Para as Tribos de Índio foram computadas notas nos seguintes quesitos: cacique, feiticeiro/curandeiro, pajé, caçador/mateiro, alegoria, originalidade, enredo, ritual e fantasia; 4. Após concluída a apuração dos votos, que teve início às 15h do dia 04 de março do corrente ano, foi apresentada a seguinte classificação: Tribos de índio Grupo B – em 3º lugar a tribo Mobaralino Mapabú com 44 pontos, em 2º lugar a tribo Tapiuas com 75,5 pontos e em 1º lugar a tribo Saterê Mawê com 77,3 pontos. Tribos de índio Grupo A – em 3º lugar a tribo Gavões Amarelo com 72,5 pontos, em 2º lugar a tribo Tupi Guarany com 79,3 pontos, em 1º lugar a tribo Guaraci com 84 pontos. Escola de Samba Grupo Acesso - escola Portela do Vale com 68,8 pontos. Escolas de Samba Grupo B – em 4º lugar a escola Unidos de Santa Cruz com 91,6 pontos, em 3º lugar a escola Império do Vale com 98,6 pontos, em 2º lugar

a escola Grande Rio do Norte com 104,5 pontos e em 1º lugar a escola Águia Dourada com 109,7 pontos. Escolas de Samba Grupo A – em 6º lugar a Confiança no Samba com 86,3 pontos, em 5º lugar a escola Asas de Ouro com 91,5 pontos, em 4º lugar a escola Imperatriz Alecrinense com 105,3 pontos, em 3º lugar a escola Acadêmicos do Morro com 108,3 pontos, em 2º lugar a escola Malandros do Samba com 112 pontos e em 1º lugar a escola Balanço do Morro com 114,8 pontos; 5. A tribo de índios Os Potiguares continua desfilando hors concours por ser considerada patrimônio imaterial. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que após lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue para assinatura de todos os julgadores e publicação no Diário Oficial do Município.

1. Carlos Sérgio Pinheiro Borges
2. Jorge Sthel Carvalho Oliveira de Lima
3. Paulo Sarkis Keuchegerian
4. Durval Muniz de Albuquerque Júnior
5. Ronaldo Fernando Costa
6. João Maria Marcelino de Oliveira
7. Heliana Lima Borges Pinheiro
8. Luiz Carvalho de Assunção
9. César Ferrario Leite Neto
10. João Alves da Costa
11. Rosie Marie Nascimento de Medeiros
12. Makarios Maia Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de março de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

Nº do processo: 007389/2017-82

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento da Banda Dubê, para apresentação no Carnaval Multicultural de Natal 2017, dia 28 de fevereiro do corrente ano, evento promovido pela Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 1339200542077 – FESTEJOS POPULARES – Elemento de despesa: 3339039 - Fonte: 100000.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 31 de março de 2017.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Francisco Bethoven Michielon Silva - BETHOVEN E JUBILEU LTDA – ME

*EXTRATO DE CONTRATO Nº154/2016

Nº do processo:049888/2016-66

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA, CNPJ: 08.292.401/0001-74

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, visando atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal.

Classificação da Despesa: 13392005422076 – NATAL EM NATAL – Elemento de despesa: 3339039 - Fonte: 111.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até de 10 de novembro de 2017.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2016.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Edson Bezerra de Oliveira - IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA

*Replicado por incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – CONFECÇÃO DE CARIMBOS

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a confecção de carimbos.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17/03/2017 - 13:00h
--------------------------------------	---------------------

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 09 de março de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdeci de Oliveira Lima
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Lury Ranieri Vieira Costa